



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 03
Nº 74

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 31 de Outubro de 2019

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

PORTARIA Nº 199/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1495/2010, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

EXONERAR MÁRCIO VINICIUS BENEDICTO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Presidente do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios de Cordeiro – IPAMC, a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 200/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1495/2010, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR CARLA FERNANDA DA SILVA SALGADO DE ABREU para ocupar o cargo em comissão de Presidente do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios de Cordeiro – IPAMC, a contar de 23 de outubro de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 012/2019, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva e Thulio Prata Soares que classificou a empresa **FARMÁCIA BEM ESTAR COM. VAREJ. DE PROD. FARMC. LTDA ME**, situado na Rua Dr. Julio Vieitas, 65 - Centro – São Sebastião do Alto/RJ, CEP: 28.550-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.301.056/0001-44 como vencedores do edital do Pregão Presencial nº 061/2019, Ref. a futura e eventual aquisição de medicamentos de Farmácia Básica para atender as demandas dos usuários do SUS, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I FARMÁCIA BEM ESTAR COM. VAREJ. DE PROD.

FARMC. LTDA ME, situado na Rua Dr. Julio Vieitas, 65 - Centro – São Sebastião do Alto/RJ, CEP: 28.550-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.301.056/0001-44, com o valor global de R\$ 87.298,40 (oitenta e sete mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 29 de Outubro de 2019.

VANIALÚCIA VIEIRA HUGUENIN

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 DO CONTRATO Nº 125/2017 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº 1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN, portadora da cédula de identidade RG n.º 05.161.394-1 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº CPF nº 702.192.307-49, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa M D 31 TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 05.594.176/0001-32, estabelecida à Rua Padre André Boaventura, 38 - Bairro São Luiz – Cordeiro-RJ, neste ato representado pela Senhora Maria Dalva do Nascimento Souza, portador da Carteira de Identidade nº 05.765.571-4 IFP e do CPF nº 035.167.147-19, residente e domiciliada neste município, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do contrato de n.º 125/2017, datado de 30 de junho de 2017, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 30/10/2019, fica prorrogado até 30/04/2020.

3. Cláusula Terceira – Do valor:

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de **R\$ 9.000,00**. Cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da Secretaria.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais:

4.1– Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 30 de outubro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
Vânia Lúcia Vieira Huguenin
Secretária Municipal de Saúde

Maria Dalva do Nascimento Souza
M D 31 Telecomunicações e Serviços LTDA
Contratada

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo
Procurador Geral Do Município

Ana Livia Peres Vila Nova
Controladora Geral do Município

Fabício Barros Pinto
Chefe de Gabinete

Bruno Badini
Secretário de Administração

Thiago Romito Bon
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Renata Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretario de Cultura

Solano Brito
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 048/2019

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, representado neste ato pelo prefeito Sr. LUCIANO RAMOS PINTO, portador do CPF nº. 043.514.727-74, residente e domiciliado em Cordeiro-RJ, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa F. P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 14.180.324/0001-63, estabelecida à Estrada de Guaxindiba, 2161 Parte – Bom Retiro – São Gonçalo - RJ, neste ato representada pelo Sr. FILIPE ANDRÉ FERREIRA MARQUES VIEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 21.798.105-9 e do CPF nº 120.981.127-85, residente e domiciliado em Nova Friburgo, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que seguem:

1. Cláusula Primeira – Da alteração do Projeto Básico

1.1– Na forma do artigo 65, II, “b”, da Lei 8666/93, bem como todo o fundamentado no Processo Administrativo nº 4078/2019, ficam alteradas as estimativas de unidades de serviços descritas no Projeto Básico, quanto à VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA DE ÁRVORES NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA MANUAL DE MEIO FIO E SARJETAS e COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

1.2 – Para melhor instrução do contrato, o Parecer Técnico nº 007/2019, expedido pela Diretoria Especializada em Engenharia, passa a ser parte integrante deste termo aditivo, onde podem ser identificadas as alterações efetuadas.

2. Cláusula Segunda – Do novo valor do Contrato

2.1 – O valor do Contrato passa de R\$ 2.742.359,64 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta e nove) para R\$2.741.851,27 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte sete centavos).

2.2 – A supressão ocorrida com as alterações realizadas no Projeto Básico, perfaz o valor de R\$508,37 (quinhentos e oito reais e trinta e sete centavos), correspondente a 0,018538%, portanto, dentro do limite estabelecido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 18 de outubro de 2019.

Município de Cordeiro
Contratante

F. P. Vieira Engenharia Ltda
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF: _____

CPF: _____

ERRATA**Processo Administrativo 776/2019**

Pregão 065/2019 Errata: No site do Município de Cordeiro, mais precisamente no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br/licitacao, correspondente ao **Pregão 065/2019**, cujo objeto se refere à futura e eventual contratação de serviço de locação de banheiro químico, para atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital, **onde se lia:** “10.3 – Comprovação de a licitante possuir Licença de Operação (LO) junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA ou Órgão equivalente, para as atividades de coleta e transporte de resíduos e líquidos provenientes de limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e/ou rede de drenagem pluvial, ou contrato com empresa que preste esse serviço”, **LEIA-SE:** “10.3 – Comprovação de a licitante possuir Licença de Operação (LO) junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA ou Órgão equivalente, para as atividades de coleta e transporte de resíduos e líquidos provenientes de limpeza de fossa séptica, caixa de gordura, rede de drenagem pluvial **e/ou banheiros químicos.**” **Grifo nosso.** Demais dados permanecem inalterados.

Cordeiro, 31 de outubro de 2019

Fabrcio Barros Pinto

Secretário Municipal de Turismo Interino